



Espaço de Privação de Liberdade: Arquitetura e Implantação

Area Privation of Freedom: Architecture and Deployment

G. R. Almeida

¹ Universidade Federal de Mato Grosso, Campus Cuiabá
+ Autor correspondente: guilhermealmeida1@yahoo.com.br

Resumo

O presente trabalho faz um paralelo entre os espaços de privação de liberdade do período colonial, as penitenciárias do século XIX e XX e as novas diretrizes de arquitetura prisional através de uma análise de sua arquitetura, localização no tecido urbano e significado simbólico. As prisões brasileiras, desde o período colonial, tem em sua localização e arquitetura uma ideologia que as fundamenta. Nosso intuito é provocar o debate e conhecermos um pouco destes espaços de privação de liberdade, situando o sistema penitenciário como elemento do fenômeno urbano. O artigo baseou-se em pesquisa bibliográfica, percorrendo a legislação, livros, artigos e visitas em unidades prisionais.

Palavras-chave: Arquitetura, Penitenciária, Poder, Ideologia.

Abstract

The present study links the spaces of privation of freedom from the colonial period, the penitentiary of the 19th and 20th centuries and the new guidelines of prison architecture through the analysis of its architecture, location at the urban space and symbolic meaning. The Brazilian penitentiaries, since the colonial period, have some ideology that bases their architecture and location. Our aims were to prove the discussion and know these spaces, situating the penitentiary system as an element from the urban phenomenon. This article based on bibliographic reference, books, articles and visits to prisons.

Keywords: Architecture, Penitentiary, Power, Ideology.

Introdução

“As prisões são muitas coisas ao mesmo tempo: instituições que representam o poder e a autoridade do Estado; arenas de conflito, negociação e resistência... Interessa-nos estudar as prisões pelo que elas dizem sobre si mesmas ... e acerca das estruturas sociais que refletem, reproduzem e subvertem. ” (Teixeira e Trigueiro, 2012)

A arquitetura é um fenômeno cultural, sua forma, desenho e qualidade não fogem às regras a que a sociedade está imposta. A arquitetura simboliza uma dimensão da cultura de um povo. Quando criamos espaços estamos deliberadamente defendendo um ponto de vista, uma ideologia.

Nossas prisões apresentam condições que refletem uma cultura de segregação, marca a exclusão e esconde o que a sociedade não quer ver. Estes espaços têm funções sociais e simbólicas. As prisões como conhecemos hoje são recentes na história da humanidade, são criações do século XVIII. Antes as penas eram punitivas de suplícios ou banimento, a reclusão era temporária. Desta forma as prisões foram construídas com uma visão de penitência, lugar onde com o isolamento, a privação de liberdade e adestramento do corpo poderia ser aprendida lições e transformado o homem.

Existem duas fases na localização dos espaços de privação de liberdade no Brasil. À primeira destas se trata do período colonial, época em que os presos eram conduzidos as Casas de Câmara e Cadeia. Espaços que abrigavam: a Câmara Municipal, a Cadeia Pública e outras funções administrativas. Edificações localizadas na praça central da cidade, representando os símbolos e relações de poder: *a praça, a igreja e a casa de câmara e cadeia.*

A segunda fase é quando surgem as penitenciárias no cenário internacional. O Brasil buscando ser um país “moderno”, mesmo que escravista e monárquico (Julião, 2012). O país se alinha a estas novas formas de disciplina, a privação de

liberdade como forma de punição e regeneração do homem. Estas estruturas são pensadas para a formação do sujeito em um novo homem.

No momento atual onde a crise do sistema penitenciário é latente, as superlotações, as fugas, as péssimas condições de reclusão e que infringem todas as regras e normas de direitos humanos. Aparece uma resolução para ser referenciada no processo de construção, reforma e implantação de unidades prisionais.

Métodos

O estudo fundamentou-se na bibliografia citada e referenciada prioritariamente, livros, artigo, legislações e as resoluções pertinentes, estas são as fontes formais do trabalho através da pesquisa bibliográfica. Existindo ainda a colaboração de fontes informais e semiformais como jornais televisivos, matérias impressas que formam o discurso do senso comum sobre as unidades prisionais, tema recorrente ao autor que trabalha em um destas unidades.

Resultados e Discussão

A localização dos espaços de privação de liberdade no período colonial estava na praça central do núcleo urbano. Praça que significava em sua forma e uso, a expressão máxima das relações simbólicas de poder que se estabeleciam na sociedade do século XVI e XVII. Apresentamos a localização da casa de Câmara e Cadeia na cidade de São Vicente, posição central da cidade de frente para da Igreja Matriz que naquele momento representava o núcleo do poder.

As relações de poder não podem ser mais claras. Quem detém o poder e os títulos estão na parte de cima da edificação e quem é excluído e esta a margem da sociedade está embaixo. Uma relação de poder direta e transmitida de forma clara e visível, pois estes espaços eram os mais movimentados das cidades coloniais.

No Brasil as penitenciárias aparecem apenas em 1834 no Rio de Janeiro com a seus objetivos, “punir os delinquentes pelos atos cometidos, proteger a sociedade destes indivíduos, bem como propiciar a sua reintegração social”. A penitenciária tem celas individuais, espaços para atividades laborais, esportivas e religiosas, culturais e educacionais. Pelo menos em

Casa de Detenção. Estrutura arquitetônica que procura, em linhas gerais, atender tese tem este programa arquitetônico. Na maioria delas o programa arquitetônico nunca foi finalizado e se inaugura as penitenciárias apenas com as celas individuais e coletivas e pouca estrutura de guarda.

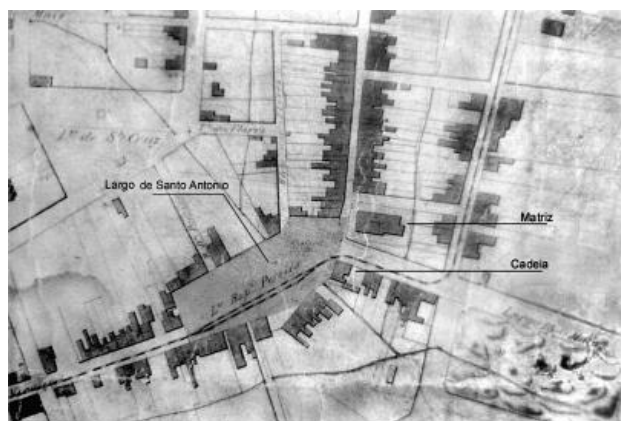


Figura 1- Planta cadastral da cidade de São Vicente, 1899, Escala 1:2000, S. Paulo, 9 de novembro de 1899 Crédito: Marco Antonio Lança, 1998.

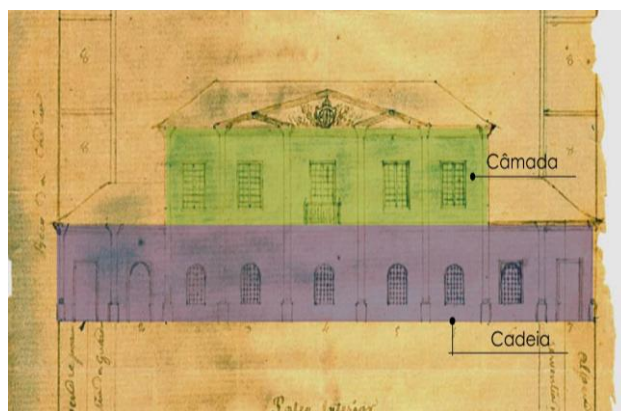


Figura 2- Desenho da Casa de Câmara e Cadeia do Icó/CE. Autor: Doutor Pedro Théberge. FONTE: Arquivo Público do Estado do Ceará. (in JUCÁ NETO, C. R)

As penitenciárias enquanto objetos arquitetônicos nascem com J. Bentham e o panóptico, mas enquanto discurso nascem antes. Segundo Foucault (2011), trata-se de uma mudança na “economia do castigo”, não se vai mais tocar no corpo e realizar suplícios públicos, mas entra em cena uma nova abordagem. A privação da liberdade como castigo e reforma moral do condenado através da disciplina do corpo e docilidade para o trabalho. Estes discursos pelo fim dos suplícios

acompanham uma nova forma de relação entre o poder e o povo.

Segundo D'URSO (1997), “uma preocupação presente na sociedade moderna é quanto à localização de um estabelecimento penitenciário. Temos visto que a sociedade trata o presídio como trata a feira-livre, pois não admite que a feira esteja em sua porta, mas tem consciência de sua necessidade, de estar localizada nas proximidades, como no

caso dos presídios, que precisam existir, mas não a seu lado ou defronte sua casa.”

Vamos analisar o texto guia para a construção de estabelecimentos penais nos dias atuais, no que toca a questão de localização de unidades prisionais. Trata-se da resolução nº 09, de 18 de novembro de 2011 do Conselho Nacional De Política Criminal E Penitenciária - CNPCP. Estabelece as Diretrizes Básicas para Arquitetura Prisional. Um texto altamente técnico, baseado na Lei de Execução penal- Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Este texto serve de orientações para novas unidades prisionais e eventuais “reformas” nas unidades federais estaduais. O texto não trata em nenhum momento das questões políticas e simbólicas envolvidas com estas edificações.

As diretrizes tratam com timidez da localização destas unidades, não entram no complexo mérito que é uma estrutura urbana e no impacto gerado por um projeto de unidade prisional na cidade. Solicita estudos sobre a evolução urbana do município, dados técnicos sobre topografia e infraestrutura, algo básico para qualquer obra dentro de uma cidade. As recomendações são pela facilidade de acesso, dos visitantes, funcionários e proximidade com os fóruns judiciais: “Os estabelecimentos penais deverão estar localizados de modo a facilitar o acesso e a apresentação dos apenados e processados em juízo”.

Este é um ponto de contradição deste documento referência, pois também recomenda: “Os complexos ou estabelecimentos penais não devem, de modo geral, ser situados em zona central da cidade ou em bairro eminentemente residencial”. Os fóruns judiciais são nas áreas centrais das cidades, sendo que estas duas recomendações caminham na prática em sentidos contrários. Onde em geral vence a segunda, onde a lógica da segurança vence, mas que na verdade trata-se mais de afastar das vistas o indesejável.

Conclusão

O espaço é uma arena de conflito e demonstração de poder. Sua ocupação não se dá de forma casual, mas traduz as forças que regem uma sociedade. Quando tratamos de um símbolo como os espaços de privação de liberdade, sejam cadeias ou penitenciárias, isso fica transparente. Onde vamos construir uma unidade prisional? Os valores de cada época vão estar demonstrados em sua implantação, arquitetura e gestão. Em nosso passado as Casas de Câmaras e Cadeia deixavam claras as forças elitistas e escravocratas. Na modernização do Brasil as penitenciárias esconderam os sujeitos presos, mistificando este espaço. Hoje estamos vivendo uma época de conflitos, caos e superlotação deste sistema penitenciário. Sistema que devemos conhecer e arquitetar soluções.

Referências

D'URSO, L. F. B. Linhas Mestras para Construção, Arquitetura e Localização de Estabelecimentos Prisionais. **Revista do Instituto de Pesquisas e Estudos**, n. 19, 1997.

FOUCALT, M. Vigiar e Punir: nascimento da prisão. 30ª ed. Vozes. Petrópolis-RJ. 2011.

JUCÁ NETO, C. R. Os Relatórios de 1858 a 1861 da Comissão de Obras da Casa de Câmara e Cadeia do Icó, na Província do Ceará. In: Seminário Latino-Americano. Arquitetura e Documentação, 2008, Belo Horizonte. **Seminário Latino-Americano. Arquitetura e Documentação**, p. 1-18, 2008.

JULIÃO, E. F. O SISTEMA PENITENCIÁRIO COMO FENÔMENO URBANO. Disponível em: <<http://www.redligare.org/spip.php?article231>>. Acesso 20 de Outubro de 2012.

TEIXEIRA, R.; TRIGUEIRO, E. A Praça, A Igreja e a Casa De Câmara e Cadeia. Símbolos, Usos e Relações de Poder. Disponível em: <http://www.cerescaico.ufrn.br/mneme/ais/st_trab_pdf/pdf_st3/rubenilson_st3.pdf>. Acesso 20 de Outubro de 2012.